



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.346

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2009, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 2.670,75 (dois mil, seiscentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), destinado a atender despesa não constante do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

0032– Departamento de Agricultura

15.002.20.606.0034.2.078	Local: 627	Indenizações e	
3.3.90.93.00.00	Fonte 3.1.744	Restituições	2.670,75
		TOTAL	2.670,75
		TOTAL GERAL	2.670,75

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior será utilizado o Excesso de Arrecadação na forma do Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Receita:

1.3.25.01.99.25.00	Transferência de Convênio/Tratores/MAPA-c/c 0647074-8	
	Fonte: 3.1.744	2.670,75
		TOTAL
		2.670,75
		TOTAL GERAL
		2.670,75

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dez dias do mês de novembro, do ano de dois mil e nove. (10.11.2009).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal